



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

PARECER Nº **128/2021**

O. S. Nº **128/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora LUCIA MARCHETTI”.

AUTOR: Deputada JANAINA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Wilson Santo

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 294/2021, Protocolo nº 2264/2021, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora LUCIA MARCHETTI”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º - Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense à senhora LUCIA MARCHETTI.*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a FICHA TÉCNICA, expedida em 24/03/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos e na justificativa apresenta informações exigidas pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 09/verso.

Em 05/04/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-Grossense a senhora LUCIA MARCHETTI”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

***II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;***

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Na folha nº 02 do **Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

*Lucia Marchett é natural de Erechim, no Rio Grande do Sul.*

*Dona de uma alma empreendedora e visão empresarial aguçada, há 30 anos enxergou aqui grandes possibilidades, residindo inicialmente em Cuiabá, cidade onde formou não apenas grandes amizades e negócios, mas onde também adotou os nossos costumes, culinária e tradições, os quais faz questão de enaltecer.*

*Sempre valorizando e acreditando em nosso Estado, expandiu sua rede de negócios investindo em mais 4 cidades,*



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>14</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

*contribuindo intensamente ao progresso de Mato Grosso nas atividades do agronegócio e ramo automotivo.*

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, atende ao disposto no art. 14, § 2º, I e II, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações breves sobre o período de residência e de atuação empresarial no estado, bem como de sua naturalidade no município Bela Vista do Erechim-RS.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos e na justificativa da proposição, entendemos que a senhora LÚCIA MARCHETTI, a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>15</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PARECER Nº **128/2021** O. S. Nº **128/2021**  
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, que “Concede o  
Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora LUCIA MARCHETTI”.  
AUTOR: Deputada JANAINA RIVA.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela  
**APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 58/2021**, de Autoria da  
Deputada JANAINA RIVA, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

**VOTO DO RELATOR:**

FAVORÁVEL.  REJEIÇÃO.  ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART.195, § 2º).

SPMD/NUS/CDHCACAI/ALMT, em 17 de Agosto de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>17-08-21</u>
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 58/2021.			
AUTORIA:	Deputada JANAÍNA RIVA.			
APENSAMENTO:	-			

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL       REJEIÇÃO       ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>MEMBROS SUPLENTE</b>				
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado em 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado Wilson Santos para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE**  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**       **REJEITADO**

**OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA**  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

**DANIELE TONDO FAVRETO**  
Secretária da Comissão